

MENSAGEM nº 34/2021

Assunto: Encaminha **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Ao Ilustríssimo Sr.

Ricardo Antônio da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio - MG

Data: 8 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o(s) **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021**, que dispõe(m) sobre:

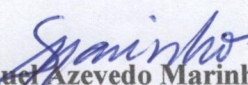
*ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 101.137,83 PARA DESPESAS
NÃO PREVISTAS NO
VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.*

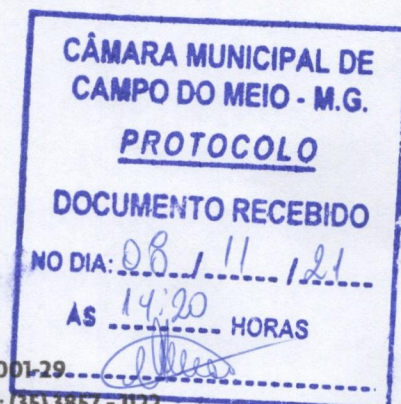
O Projeto de Lei Municipal Nº 042, de 8 de novembro de 2021 visa a abertura de crédito especial para despesas não previstas no vigente orçamento.

As mesmas se fizeram necessárias uma vez que a Lei Municipal nº 1.895, de 20 de setembro de 2021 deve ser alterada, uma vez que os recursos para pagamentos dos incentivos da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Campo do Meio – MG serão pagos por premição, devendo, portanto, serem alterados os números das dotações orçamentárias.

Razão pela qual necessário se faz, em caráter de urgência urgentíssima, a tramitação do(s) referido(s) Projeto(s) de Lei nesta diletta Casa Legislativa, na certeza do acolhimento da proposta e da aquiescência dos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados, com mais brevidade possível.

Reitero a Vossa Excelência e aos seus nobres Pares, protestos de distinta consideração e elevado apreço.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 101.137,83 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial até a importância de R\$ 101.137,83 (cento e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos). Classificado nas Seguintes dotações do Orçamento vigente do Município.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Sub-Unidade: 05 - CULTURA

13 CULTURA

13.392 DIFUSAO CULTURAL

13.392.0020 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.0020.4.300 REALIZAÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.

13.392.0020.4.300 3390.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

162.00 Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Valor: R\$ 70.795,00 (R\$ 101.137,83 (cento e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

TOTAL R\$ 101.137,83

Art. 2º -Os recursos utilizados para execução do presente Credito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Sub-Unidade: 05 - CULTURA

13 CULTURA

13.392 DIFUSAO CULTURAL

13.392.0020 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.0020.4.295 REALIZAÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.

13.392.0020.4.295 3390.36.00 481 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

162.00 Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Valor: R\$ 70.795,00 (setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Sub-Unidade: 05 - CULTURA

13 CULTURA

13.392 DIFUSAO CULTURAL

13.392.0020 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.0020.4.295 REALIZAÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.

13.392.0020.4.295 3390.39.00 482 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

162.00 Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

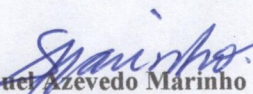
Valor: R\$ 30.342,83 (trinta mil, trezentos e quarenta dois reais e oitenta três centavos).

TOTAL R\$ 101.137,83

Art. 3º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 1895, de 20 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio, 03 de novembro de 2021.


Samuel Azevedo Marinho

Prefeito Municipal